

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### LICITAÇÃO Nº 024-2019 TOMADA DE PREÇO Nº 003-2019

I. Regência Legal: Esta licitação obedecerá às disposições gerais da Lei federal nº 8.666/93 e da Lei complementar federal 123/06 e a legislação específica, a Lei Municipal 2.593/05 e a Lei Estadual nº 9.433/05 e o Decreto Municipal 7.583/08.

II. Modalidade: Tomada de Preços

III. Repartição Interessada: Fundação Hospitalar de Feira de Santana e Unidades de Saúde vinculadas.

IV. Tipo e regime de execução: Execução Direta -Técnica e Preço

V. Recebimento e abertura das propostas:

DATA: **15/08/2019**

HORA: **09h00min**

LOCAL: Setor de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, situada na Rua da Barra, 705 – Jardim Cruzeiro – Feira de Santana. Tel.: (75) 3602-7107/7108

**VI. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços técnicos especializados em consultoria nas áreas de administração orçamentária e contábil, para atender as necessidades da Fundação Hospitalar de Feira de Santana conforme Termo de Referência Anexo I do Edital, em consonância com o anexo II e III que integra este edital.**

VII. Condições de participação na licitação:

7.1 - Poderão participar da licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto aqui mencionado, desde que atendam a todas as condições exigidas no edital observadas as necessárias qualificações.

7.1.1. Será vedada a participação de empresas, quando:

7.1.2. Reunidas em consórcio;

7.1.3. Declaradas inidôneas por Ato do Poder Público;

7.1.4. Sob Processo de Concordata ou Falência;

7.1.5. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus Órgãos Descentralizados;

7.1.6. Enquadradas nas disposições do Art. 18, da Lei Estadual nº 9.433/2005.

- 7.2 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 7.3. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item VI** Conforme especificações, quantitativos e condições constantes nos **Anexos I, II e III** deste Edital.
- 7.4. A duração do contrato de prestação de serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme prevê o artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.
- 7.5. O tipo da licitação está indicado no **item IV**.
- 7.6. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste Edital.

**7.7. Dotação Orçamentária:**

1123 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.	2.075 – MANUTENÇÃO DA FHFS	3.3.90.34.0100- SERV. DE TERCERIZAÇÃO - PESSOA JURIDICA - FONTE – 002 3.3..90.35.0100 – CONSULTORIA CONTÁBIL -FONTE – 002
---	----------------------------	--

**8. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 8.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 8.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 8.3. Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05; fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 8.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou

como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.

## **9. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO**

9.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05 e Leis Federais nº 8.666/93, no que for pertinente.

## **10. CREDENCIAMENTO**

10.1. Reputa-se credenciada junto à comissão de licitação a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

10.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

10.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO IV**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade (documento com foto) de quem outorgou os poderes.

10.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

10.5. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela comissão de licitação.

10.6. As microempresas (ME) e Empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006, poderá concretizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## **11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

### **11.1. HABILITAÇÃO**

11.1.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) Do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos

documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

- b) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social com suas eventuais alterações superveniente em vigor devidamente registrada, acompanhada dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) CRC - Certificado de Registro Cadastral do Município de Feira de Santana ou da SAEB (Secretaria de Administração do Estado da Bahia) ou do domicílio ou sede do licitante.
- e) Declaração expressa da empresa, em papel timbrado de que a mesma é idônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- f) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrada por mais de 03(três) meses da data da apresentação da proposta;
- g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista, caso o documento não consigne prazo de validade;

11.1.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452. de 1º de maio de 1993. (NR).

11.1.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (com firma reconhecida).
- b) Não será aceito protocolo de entrega de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital.

11.1.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedados a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial;
- b) Comprovação de patrimônio líquido da data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE.
- c) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor** em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos; ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.
- d) **Declaração de Superveniência:** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Conforme modelo do **Anexo VIII**.
- e) **Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público** - Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou sociedade de economia mista. Conforme modelo do **Anexo X**.

## 12. 0. PROPOSTA TÉCNICA

12.1.1. Planilha de Pontuação Técnica preenchida, conforme Planilha Modelo em anexo.

12.1.2. A proposta técnica terá peso 70% (setenta por cento) como parâmetro para avaliação e julgamento da pontuação Técnica como parâmetro para avaliação e julgamento das propostas, sendo concedido o máximo de 100(cem) pontos, assim distribuídos:

12.1.3. A Nota Técnica [NT] compreenderá no máximo de 100 (cem) pontos e será obtida por meio da somatória dos quesitos relacionados nos itens abaixo.

12.1.4 - A proposta técnica será composta pelos elementos de “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA” e “QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA”.

12.1.5. - No elemento de “**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA**” serão analisados e pontuados os critérios:

- a) **N1 - número de clientes atendidos simultaneamente;**
- b) **N2 - estrutura técnica operacional.**

12.2. No elemento de “**QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**” serão analisados e pontuados os critérios:

- a) **N3 - titulação dos profissionais; e**
- b) **N4 - experiência dos profissionais em trabalhos similares.**

#### 12.2.1 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA**

Pontuação máxima do Elemento: **45 pontos [N1+N2]**

##### 12.2.2 - **Número de clientes atendidos [N1]:**

12.2.3 - Número de clientes atendidos simultaneamente pela proponente na data de apresentação da presente proposta, atuando na consultoria junto às entidades da Administração Pública, direta ou indireta:

- a) de 01 a 05 clientes - 05 pontos;
- b) de 06 a 10 clientes - 10 pontos;
- c) de 11 a 15 clientes - 15 pontos;
- d) de 16 a 20 clientes - 20 pontos;
- e) 21 ou mais - 30 pontos.

**Pontuação máxima: 30 pontos [N1]**

12.2.4 - Nesse quesito a proponente deverá apresentar a cópia dos contratos utilizados como referência para a pontuação. Na eventualidade de prorrogação contratual, bastará apresentar o último termo aditivo de prazo, em vigência, dispensando-se a apresentação de todos os demais anteriores.

##### 12.2.5 - **Estrutura Operacional [N2]:**

12.2.6- A proponente deverá comprovar possuir em seu quadro estrutura operacional proposta por, no mínimo 3(três) profissionais de nível superior na área Contábil com registro ativo no CRC-BA, capacitado e habilitado para desempenhar as atividades objeto da presente contratação:

- a) 03 profissionais com CRC ativo: 5 pontos;
- b) 04 a 07 profissionais com CRC ativo: 10 pontos;
- c) 08 ou mais profissionais com CRC ativo: 15 pontos

**12.3. Pontuação Máxima: 15 Pontos [N2]**

12.3.1 - A comprovação será feita mediante a apresentação de cópias dos certificados de conclusão de curso superior ou técnico e registro junto ao respectivo órgão de classe (CRC/BA), e para efeitos de vínculo profissional da equipe técnica, a cópia do contrato Social (no caso do diretor da licitante), registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

12.3.2 - Se a proponente não comprovar possuir, no mínimo, 3 (três) profissionais na área contábil com CRC ativo, será atribuída pontuação 0 (zero).

#### **12.4 - QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA:**

12.4.1. Pontuação máxima do Elemento: 55 pontos [N3+N4].

12.4.2. A proponente deverá apresentar documentos hábeis e pertinentes, relacionados aos profissionais integrantes de sua equipe técnica e pertencente ao seu quadro, a serem avaliados consoante a demonstração de qualificação e desempenho técnico profissional, conforme as seguintes regras:

#### **12.5. - Titulação dos Profissionais [N3]:**

a) Apresentação de certificado de Conclusão de curso de Pós graduação '*lato sensu*' ou '*stricto sensu*', no mínimo, uma das seguintes áreas: **Controladoria do Setor Público, Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Gestão Pública ou Auditoria - 1 ponto para cada curso e 5 pontos máximos por profissional .**

**12.5.1. Pontuação Máxima: 30 pontos [N3].**

#### **12.5.2 - Experiência dos Profissionais em trabalhos Similares [N4]:**

12.5.3. - Atestado de capacidade técnico profissional em nome dos profissionais integrantes da equipe técnica indicada, ou em nome das empresas em que os profissionais integrantes da equipe técnica indicada tenha atuado, que contemplem experiência na área de contabilidade pública ou Planejamento orçamentário, a ser pontuada da seguinte forma:

Obs.: A comprovação de vínculo com os profissionais detentores dos atestados deverá ser feita através dos seguinte documentos: Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigente ou Contrato de Prestação de Prestação de Serviços.

- a) Acima de 15 anos - 9 pontos por profissional;
- b) De 12 a 15 anos - 7 pontos por profissional;
- c) De 8 a 11 anos - 5 pontos por profissional;
- d) De 4 a 7 anos - 3 pontos por profissional;
- e) De 1 a 3 anos - 1 pontos por profissional;
- f) Inferior a 1 ano - 0 pontos.

**Pontuação máxima do item: 25 pontos [N4]**

## 12.6. - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

12.6.1 - A Nota Técnica [NT] da proposta técnica será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$NT = (N1 \times 70) + (N2 \times 70) + (N3 \times 70) + (N4 \times 70)$$

---

**100**

12.6.2 - Cálculo do Índice Técnico [IT], através da aplicação da seguinte fórmula:

$$IT = \text{Nota técnica [NT] da proposta em exame} / \text{maior nota técnica obtida}$$

12.6.3. - O resultado obtido da divisão da [NT] de cada proposta por aquela que obteve a maior pontuação, será o Índice Técnico [IT].

12.6.4 - Para efeito de cálculo do [IT] serão levadas em consideração duas casas decimais, sendo que a terceira casa será utilizada apenas para fins de arredondamento.

12.6.5. - Na hipótese de a proponente deixar de apresentar a documentação de comprovação da pontuação, será desconsiderada no item a que se referir.

12.6.6 - Caso algum documento utilizado para comprovação da pontuação esteja em idioma estrangeiro, esse deverá ser acompanhado de tradução realizada por tradutor juramentado.

12.6.7. - Serão desclassificadas as propostas técnicas que resultem em [NT] inferior a 30 pontos.

12.6.8 - O julgamento dos elementos I (Qualificação Técnica da Empresa) e II (Qualificação da Equipe Técnica) será realizado mediante a conferência da documentação apresentada sendo concedida a pontuação prevista nos sub-itens da PROPOSTA TÉCNICA, somando-se ao final todas as notas apuradas, conforme o § 2º, do art. 46, da Lei nº 8.666/93.

12.6.9 - Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

## 13. - PROPOSTA DE PREÇOS

- a) A Proposta de Preços deverá ser elaborada de acordo com as exigências constantes no ANEXO I, em consonância com o modelo dos ANEXO II, deste Edital.
- b) A Proposta de Preços terá peso 30% (trinta por cento) como parâmetro para avaliação e julgamento das propostas, sendo concedido o máximo de 100(cem) pontos, assim distribuídos:
  - c) Menor Preço: 100(cem) pontos
  - d) Segundo menor Preço: 80 (oitenta) pontos
  - e) Terceiro menor preço: 60 (sessenta) pontos
  - f) Quarto menor preço: 40 (quarenta) pontos
  - g) Quinto menor preço: 20 (vinte) pontos
  - h) Acima do quinto menor preço: 10 (dez) pontos



- i) **O valor estimado do objeto da licitação é de R\$ 92.799,96 (noventa e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**
- j) A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via podendo ser datilografada ou processada em computador sem emendas, rasuras, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário constituído expressamente por este poder.

13.1 A comissão de licitação fará o julgamento das propostas e seguindo os seguintes critérios:

- a) Na análise das propostas será verificado o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, quando procederá ao julgamento com base em critérios objetivos na forma da legislação pertinente.
- b) No preço global proposto de cada proponente.
- c) A classificação das proponentes fará em ordem decrescente dos índices técnicos e índices de preços de cada proponente sendo declarada vencedora a proponente que atenda a todas as exigências do edital.
- d) Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito estabelecido, a proposta tanto técnica como de preços será imediatamente desclassificada.
- e) Na avaliação da proposta técnica, as licitantes serão convocadas para apresentar à equipe técnica de avaliação. Será considerada inabilitada a proponente que deixar de comparecer ou que não apresente as características obrigatórias, bem como não comprovar na avaliação técnica as características desejáveis Conforme Termo de Referencia anexo I do Edital.
- f) A análise e julgamento das propostas serão pelo critério de **TÉCNICA E PREÇO**
- g) Os valores numéricos referidos neste critério serão calculados considerando-se duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- h) A classificação das propostas será feita com base na proposta de preço dos licitantes que apresentarem menores valores globais, e Maior Nota de Pontuação Final.
- i) A determinação do índice técnico da proposta (ITP) será obtida através da divisão da pontuação total obtida pela licitante pela pontuação máxima possível multiplicada pelo fator 100 (cem). A pontuação total obtida pela licitante é a constante na Tabela de Pontuação Técnica no Anexo II deste Edital. A fórmula para obtenção do índice técnico é:  $ITP = \frac{PTP}{VALOR DA PONTUAÇÃO MÁXIMA} \times 100$  onde: ITP – Índice Técnico da Proposta; PTP- pontuação total da Proponente (tabela de pontuação Técnica do Anexo).
- j) Determinação do Índice de Preço da Proposta (IPP) será obtido pela soma pontuada pela licitante, conforme pontuação constante do item 12 deste edital, conforme fórmula:  $IPP = \frac{PPG}{100}$  onde: IPP- Índice de Preço da Proposta, PPG – Pontos Obtidos pelo Preço Global da Proposta
- k) Para o cálculo da Nota da Avaliação Final de cada proposta será utilizada a fórmula:  $NAF = \frac{70 \times ITP}{100} + \frac{30 \times IPP}{100}$

onde: NAF – Nota de Avaliação Final; ITP- Índice Técnico da Proposta; IPP- Índice de Preço da Proposta

- l) A ordem de classificação das propostas (Técnica e Preço) será feita com base na **MAIOR NOTA DE AVALIAÇÃO FINAL**

13.2. Os documentos da proposta técnica, proposta de preços e da habilitação deverão estar contidos em 03 (três) envelopes distintos, lacrados, endereçados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa; ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, além da expressão, **Envelope A – – Habilitação, Envelope B – Proposta Técnica, Envelope C- Proposta de Preços**

13.3. Os envelopes A, B, e C deverão estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

13.4. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela comissão de licitação.

13.5. Os documentos relativos a comprovação da Proposta Técnica deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela comissão de licitação.

13.6. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

13.7. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

13.8. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada; como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, que se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada.

13.9. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

13.10. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item V** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

13.11. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

13.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero,

incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercados, acrescidos dos respectivos encargos.

13.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis; assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

13.14. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

#### **14. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

- a) A comissão de Licitação junto com a Equipe técnica realizará todas as etapas do processo da Licitação, cabendo à abertura, somatório dos pontos, classificação das propostas, e julgamento.
- b) Na avaliação e julgamento da Proposta Técnica, a comissão de licitação será assessorada pela junta de Avaliação Técnica.

14.1. A sessão pública da Tomada de Preço terá início no dia, hora e local designados no **item V**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, demais atos inerentes ao certame.

14.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao presidente da Comissão de licitação **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **Anexo VII, o Envelope A - Habilitação. Envelope B – Proposta Técnica. Envelope C – Proposta de Preços.**

**14.3.** Iniciada a sessão pública efetuada a entrega dos **Envelopes A, B e C** com as respectivas documentações, não cabe desistência da proposta.

14.4. A presidente da comissão de Licitação junto com os demais membros da comissão procederá à abertura dos **Envelopes: A, B e C**, conferirão e examinarão, bem como a regularidade das mesmas.

14.5. Após o exame e avaliação da documentação de habilitação, a comissão de Licitação passará à abertura dos envelopes contendo a Proposta Técnica e das propostas de Preços, desde que tenha havido desistência expressa de interposição de recurso por todos os licitantes.

14.6. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

14.7. Se a participante do certame for, ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, para

homologação e posterior contratação conforme estabelece a lei complementar 123/2006 c/c Decreto Municipal 7.583/08.

- 14.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 14.9. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 14.10. Para cada Etapa da Licitação, poderão ser realizadas tantas sessões ou reuniões públicas quanto necessárias, podendo ser suspensas ou re-designadas desde que justificadas expressamente. De cada reunião pública será lavrada ata consignando todas as ocorrências.

## **15. RECURSOS**

- 15.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 15.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 15.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 15.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16. HOMOLOGAÇÃO**

- 16.1. Não havendo recurso, a empresa será considerada vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 16.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 16.3. A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

## **17. CONTRATAÇÃO**

- 17.1. Será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 17.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições exigidas em edital.
- 17.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 17.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 17.5. As contratadas ficarão obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 17.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 17.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## **18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 18.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 18.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 18.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE *pro rata tempore*.

## **19. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

19.1. O prazo definido para vigência do contrato será de 12(doze) meses a partir de sua assinatura e ordem de serviço.

19.2. O contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que haja interesse entre as partes, com base no inciso II e § 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.3. A execução do Serviço será conforme descrito no termo de Referência **Anexo I do Edital**.

## **20. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

20.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

20.1.1. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

## **21. PENALIDADES**

21.1. Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:

a) Advertência verbal;

b) Advertência por escrito;

21.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

21.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.

II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

21.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades não sendo prejudiciais a administração Pública e andamento dos serviços.

21.3.2. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

21.3.3. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

21.3.4. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.3.5. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

21.3.6. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade

competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05

21.3.7. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a 02(dois) anos.

21.3.8. Para a aplicação das penalidades previstas serão, levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

## **22. RESCISÃO**

22.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

22.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

22.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, serão ressarcidos dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

## **23. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

23.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

## **24. IMPUGNAÇÕES**

24.1. A petição de recurso deverá ser protocolada dentro do prazo previsto de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 (oito) às 17:00 (dezessete) horas, no Setor de Licitação, da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, sita à Rua da Barra, 705, Jardim Cruzeiro – Feira de Santana-BA, mediante carimbo ou recibo de protocolo.

24.2. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da Concorrência Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

24.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



- 25.2. Poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro de suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 25.3. No interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 25.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela comissão de licitação, no local e horário indicado e no portal [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br).
- 25.5. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 25.6. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
- I. **Especificações do Objeto/Termo de Referência;**
  - II. **Avaliação Técnica do Sistema;**
  - III. **Modelo de Proposta de Preços;**
  - IV. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
  - V. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
  - VI. **Minuta de Contrato;**
  - VII. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.**
  - VIII. **Modelo de declaração de superveniência.**
  - IX. **Modelo de Declaração de Conformidade Técnica sobre o Sistema Oferecido**
  - X. **Modelo de Declaração de inexistência de servidor público/Empregado público**
  - XI. **Modelo de Declaração de Vistoria**

Maria Aparecida Alves Baltar  
Presidente da COPEL

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação Tomada de Preços	Número 003-2019
---	--------------------

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Assessoria, Contábil, serviços técnicos na área de contabilidade pública e administração orçamentaria para atender as necessidades da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** entidade da Administração Descentralizada, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, Elaboram o presente Termo, para que através de procedimento pertinente, seja efetuada a Contratação de Empresa especializada em Assessoria Contábil em especial nas áreas: de planejamento orçamentário, contabilidade aplicada ao setor público, com acompanhamento no despacho de processos administrativos, na emissão de pareceres e orientação no cumprimento das normas legais e na formalidade correta dos procedimentos administrativos considerando a essencialidade dos serviços de contabilidade para a execução orçamentaria da Administração Pública. Sendo assim, a ciência contábil com todos os seus mecanismos de gestão imprescindível para o registo das receitas e despesas públicas, assim como, para o planejamento;

2.2. Faz-se necessário a contratação de consultoria e assessoria especializada para auxiliar os vários atos do Planejamento Financeiro, Orçamentário e Contábil, bem como em relação às novas mudanças da contabilidade pública, objetivando a dinamização de diversos procedimentos da Administração Pública. Considerando a necessidade de registro da previsão da receita e a fixação de despesa, estabelecidas

no Orçamento Público Municipal, aprovado para o exercício, escriturar a execução orçamentária da receita e da despesa, fazer a comparação entre a previsão e a realização das receitas e despesas, controlar as operações de credito, a divida ativa, os valores, os créditos e obrigações, revelar as variações patrimoniais e mostrar o valor do património; Considerando que a contabilidade e ferramenta indispensável para o processo de prestação de contas junto aos órgãos de controle, p. ex. Tribunal de Contas, dentre outros, assim como para a sociedade em geral; Considerando que a Contabilidade e a ferramenta de gestão imprescindível para o

planejamento das ações públicas e para a tomada de decisões de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade aplicadas ao setor público, assim como para fazer cumprir o preceito constitucional estabelecido no artigo 70, paragrafo 1º da CF/88.

2.3. Considerando que a Contabilidade das Instituições Públicas pode ser entendida como o ramo da contabilidade geral, em que aparece legalmente a figura do Orçamento Público, que estima as receitas e fixa as despesas, planejando suas ações por meio do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentarias e da Lei Orçamentaria.

2.4. Justifica-se a presente contratação pela necessidade de manter o registro dos atos e dos fatos administrativos, a execução orçamentaria, financeira e patrimonial, as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e todos os dispositivos legais pertinentes a matéria da Administração Pública para a prestação de contas junto aos órgãos de controle e a sociedade em geral. O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas da Fundação Hospitalar, para perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas do Município e demais normas das Legislações.

### 3. ESPECIFICAÇÕES

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd
1	Contratação de Empresa especializada em Assessoria Contábil em especial nas áreas: de planejamento orçamentário, contabilidade aplicada ao setor público, com acompanhamento no despacho de processos administrativos, na emissão de pareceres e orientação no cumprimento das normas legais e na formalidade correta dos procedimentos administrativos	UN	01

### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa contratada deverá logo após a assinatura do contrato, visitar a contratada, para uma primeira reunião com os gestores para se situar sobre as práticas desenvolvidas

nas áreas de cada módulo, além de elucidar dúvidas, capacitar os servidores e, propor, se for o caso, novo modelo de desenvolvimento das ações.

4.2. A empresa deverá visitar periodicamente a contratada para realizar treinamentos, reuniões ou palestras com os gestores, no sentido de esclarecer dúvidas, emitindo, relatórios das atividades desenvolvidas.

4.3. A empresa deverá agendar previamente sua visita técnica, para que os responsáveis dos departamentos se preparem na elucidação das dúvidas ou esclarecimentos, bem como, os treinamentos e capacitações desejadas, sendo estimadas minimamente 08 (oito) visitas presenciais mensais na sede da Fundação Hospitalar, com duração por atendimento de no mínimo 06 (seis) horas. A empresa deverá, ainda, atender as chamadas extras quando solicitado pela administração.

Serviço de Orientação, Contábil e Financeira.

4.4. Suporte técnico quando das instruções do Tribunal de Contas do Município; assessorando diretamente e fornecendo orientações a gestora, como principal ordenador de despesa; e aos servidores responsáveis pelo Setor de Contabilidade e Planejamento da FHFS.

4.5. Consultoria na execução orçamentária, atendendo as determinações com visitas técnicas mensalmente, resguardando a possibilidade de convocação pela FHFS conforme a necessidade.

4.6. Elaboração dos relatórios da LC n.º 101/2000 (LRF) referente ao limite de gastos com pessoal;

4.7. Assessoria na elaboração dos relatórios do RREO e RGF da Lei Responsabilidade Fiscal - LRF.”

4.8. Elaboração de defesa junto ao TCM referente ao Processo de Contas Anuais e aos demais;

4.9. Acompanhamento no encerramento de Balanço Geral/Anual;

4.10. Acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial da FHFS

4.11. Assessoria e treinamento na implantação de controles para atender as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público NBCASP;

4.12. Prestar Consultoria na Execução das Prestações de contas como: SEFIP, RAIS, DIRF, eSocial, SIOPS, SIOPE E SICONF;

4.13. Prestar auxílio e orientações técnicas quanto a elaboração de relatórios gerenciais, gráficos e comparativos para o acompanhamento da gestão relativo aos gastos públicos, financeiros, orçamentários bem como por fonte de recursos;

4.14. Prestar toda assessoria necessária no levantamento de informações financeiras, contábeis e orçamentárias.

- 4.15. Prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada na elaboração de projetos de leis ordinárias, projetos de leis complementares, decretos regulamentadores envolvendo assuntos tecnicamente complexos;
- 4.16. Elaboração de Projetos especiais de interesse da administração, diagnóstico para implantação, impacto orçamentário e financeiro, análise jurídico, formalização de documentos complementares.
- 4.17. Prestação de Serviços técnicos especializados de assessoria na realização de defesa do órgão públicos relativos ao exercício do contraditório e ampla defesa, junto ao Tribunal de Contas do Município.
- 4.18. Emissão de Pareceres Técnicos sobre a aplicação da Legislação para FHFS, bem como elaboração de boletins técnicos sobre novas ações e normas voltadas ao setor público.
- 4.19. Serviço de assessoria na elaboração Plano Plurianual;
- 4.20.- Serviço de assessoria na elaboração do projeto de lei das Diretrizes Orçamentarias - LDO, compreendendo a estimativa da receita e o anexo de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais;
- 4.21. Serviço de assessoria na elaboração do projeto de lei do Orçamento Anual, inclusive a revisão dos quadros e anexos, bem como as alterações e adequações do PPA, LDO e LOA.
- 4.22. Consultoria na discussão e elaboração de minutas dos projetos de leis, bem como as alterações e adequações do PPA, LDO e LOA;
- 4.23. Assessoria na elaboração da Avaliação das Ações do PPA.
- 4.24. Acompanhamento da Execução Orçamentaria e Financeira;
- 4.25. Elaboração de Relatórios de Avaliação do Cumprimento das Metas Bimestrais;
- 4.26. Elaboração de Relatórios de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais;
- 4.27. Orientação aos problemas de natureza orçamentaria e financeira;
- 4.28. Realização das audiências públicas da Prestação de Contas do Cumprimento das Metas Fiscais do primeiro, segundo e terceiro quadrimestre do exercício financeiro;
- 4.29. Realização e/ou assessoria nas audiências públicas dos instrumentos de planejamento compreendendo PPA/LDO E LOA;
- 4.30. Capacitação dos servidores com relação aos itens anteriores quando solicitado ou sempre que houver atualização da Legislação Municipal, Estadual ou Federal.

## **5. EXIGÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. A empresa contratada deverá atender às seguintes exigências:

- a. Ter no seu quadro e disponibilizar para execução dos serviços no mínimo 3 (três) profissionais de nível superior na área contábil com registro ativo no CRC-BA, capacitado e habilitado para desempenhar as atividades objeto da presente contratação.
- b. A empresa deve possuir Capital Social integrado e registrado na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor global estimado do objeto desta licitação, através da apresentação do contrato social ou última alteração contratual, acompanhado da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

## **6. PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. A duração do contrato de prestação de serviço será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme prevê o artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

## **7. PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado, conforme a prestação do serviço mensal, mediante depósito bancário em conta corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada. Como condição para recebimento a empresa deverá informar número da conta bancária e agência para que seja processado o pagamento

7.2. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo do serviço por esta casa;

7.3. A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta - corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.

7.4. No momento da liquidação da despesa a contratada deverá comprovar por meio de certidão atualizada, como condição para o recebimento de seus créditos, os seguintes documentos:

a. Certidão Negativa de INSS / Trabalhista

- Certidão Negativa de FGTS / Certidão Negativa Municipal e Estadual

b. A não regularidade tratada no item anterior implicará na suspensão do pagamento, ficando a contratante isenta de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, até a efetiva comprovação de regularidade das pendências que motivaram a suspensão do pagamento.

c. As notas fiscais de prestação de serviços emitidas pela Contratada deverão vir acompanhadas

dos respectivos relatórios detalhados dos serviços realizados.

## **8. DA REONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.

- Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciado nos casos que exigem providências corretivas.

## **9. DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

9.1. Promover a organização técnica contábil e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

9.2. Cumprir fielmente o que estabelece as condições deste Termo de Referência no que se refere ao seu objeto, de forma a executa-lo perfeita, ininterrupta e regularmente;

9.3. Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto deste Termo de Referenda e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta ou serviços) pela CONTRATANTE;

9.4. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

9.5. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto deste Termo de Referencia, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

9.6. Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades deste Termo de Referência;

9.7. Arcar com todos os custos de pessoal, tributários e previdenciários pertinentes a prestação serviços de seus profissionais, assim como os de deslocamento, estadia e alimentação desses técnicos, quando das viagens para a prestação dos serviços, caso a empresa vencedora seja de outro município;

9.8. Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos serviços a serem executados;

9.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência;

9.11. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (tributos federais: INSS, PGFN, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

9.12. Os serviços deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento e relatório obedecendo rigorosamente o solicitado;

9.13. O recebimento não excluirá a Contratada da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

9.14. A Contratada ficará obrigada a corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos serviços fornecidos;

9.15. No caso de rejeição total ou parcial dos serviços, a licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a regularização dos mesmos, sob pena de sanções previstas na lei de licitações.

9.16. A contratada responsabilizar-se pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobreviver do presente serviço;

9.17. Adotar técnicas e procedimentos adequados a realização dos serviços no menor prazo possível;

9.18. Prestar informações dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que forem solicitadas por escrito, acerca do desenvolvimento dos trabalhos;

9.19. Respeitar o sigilo fiscal e a confidencialidade de todas as informações levantadas e processadas, que serão de propriedade da Contratante;

9.20. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.21. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.22. Fica vedada a subcontratação dos serviços, bem como, a cessão ou transferência do objeto deste Edital;



9.23. Ser responsável pelos danos causados diretamente a Fundação Hospitalar ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de fiscalização ou acompanhamento pelo contratante

## **10. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO**

10.1. Além das condições exigidas no Termo de Referência a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

10.2 - Certidão de Aptidão ao Exercício Profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) da Empresa;

10.3 - Certidão de Aptidão ao Exercício Profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do contador graduado, prestador de serviços apresentado pela Empresa.

10.4 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por pessoa jurídica de direito público, declarando que o licitante prestou ou esta prestando, a contento, fornecimento com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado na forma do Inc. II, do Art. 30, da Lei nº 8.666/93, observando as peculiaridades do objeto deste termo de referencia .

## **11. - PROPOSTA TÉCNICA**

11.1 - A proposta técnica deverá ser apresentada em 1 (uma) via, devendo conter folhas numeradas e afixadas entre si, sem emendas, rasuras, entrelinhas, borrões ou ressalvas, apresentando os documentos mencionados neste item 11, em documentos originais ou cópias autenticadas.

11.2 - A documentação comprobatória deve ser organizada na sequencia lógica dos quesitos técnicos, com intuito de garantir objetividade da análise pelos membros da Comissão de Licitações.

11.3- O procedimentos de análise da proposta técnica atende ao rito previsto no art. 46, da Lei nº 8.666/93.

11.4 - O julgamento da proposta técnica será feito por meio da análise de conteúdo das suas informações solicitadas, bem como da comparação entre elas, atribuindo-lhes pontos conforme a seguir descrito:

11.4.1- A Nota Técnica [NT] compreenderá no máximo de 100 (cem) pontos e será obtida por meio da somatória dos quesitos relacionados nos sub itens 11.4.5 e 11.4.5.1.

11.4.2. - A proposta técnica será composta pelos elementos de “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA” e “QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA”.

- No elemento de “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA” serão analisados e pontuados os critérios:

- a) **N1 - número de clientes atendidos simultaneamente; e**
- b) **N2 - estrutura técnica operacional.**

11.4.3 - No elemento de “QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA ” serão analisados e pontuados os critérios:

- a) **N3 - titulação dos profissionais; e**
- b) **N4 - experiência dos profissionais em trabalhos similares.**

#### **11.4.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA**

Pontuação máxima do Elemento: **45 pontos [N1+N2]**

##### **11.4.4.1 - Número de clientes atendidos [N1]:**

11.4.4.2 - Número de clientes atendidos simultaneamente pela proponente na data de apresentação da presente proposta, atuando na consultoria junto às entidades da Administração Pública, direta ou indireta:

- a) de 01 a 05 clientes - 05 pontos;
- b) de 06 a 10 clientes - 10 pontos;
- c) de 11 a 15 clientes - 15 pontos;
- d) de 16 a 20 clientes - 20 pontos;
- e) 21 ou mais - 30 pontos.

**Pontuação máxima: 30 pontos [N1]**

11.4.4.3 - Nesse quesito a proponente deverá apresentar a cópia dos contratos utilizados como referência para a pontuação. Na eventualidade de prorrogação contratual, bastará apresentar o último termo aditivo de prazo, em vigência, dispensando-se a apresentação de todos os demais anteriores.

##### **11.5 - Estrutura Operacional [N2]:**

11.5.1 - A proponente deverá comprovar possuir em seu quadro estrutura operacional

proposta por, no mínimo 3(três) profissionais de nível superior na área Contábil com registro ativo no CRC-BA, capacitado e habilitado para desempenhar as atividades objeto da presente contratação:

- d) 03 profissionais com CRC ativo: 5 pontos;
- e) 04 a 07 profissionais com CRC ativo: 10 pontos;
- f) 08 ou mais profissionais com CRC ativo: 15 pontos

#### **Pontuação Máxima: 15 Pontos [N2]**

11.5.2 - A comprovação será feita mediante a apresentação de cópias dos certificados de conclusão de curso superior ou técnico e registro junto ao respectivo órgão de classe (CRC/BA), e para efeitos de vínculo profissional da equipe técnica, a cópia do contrato Social (no caso do diretor da licitante), registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

11.5.3. - Se a proponente não comprovar possuir, no mínimo, 3 (três) profissionais na área contábil com CRC ativo, será atribuída pontuação 0 (zero).

#### **11.6. - QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA:**

Pontuação máxima do Elemento: 55 pontos [N3+N4].

**11.6.1** - A proponente deverá apresentar documentos hábeis e pertinentes, relacionados aos profissionais integrantes de sua equipe técnica e pertencente ao seu quadro, a serem avaliados consoante a demonstração de qualificação e desempenho técnico profissional, conforme as seguintes regras:

#### **11.6.2 - Titulação dos Profissionais [N3]:**

a) Apresentação de certificado de Conclusão de curso de Pós graduação '*lato sensu*' ou '*stricto sensu*', no mínimo, uma das seguintes áreas: **Controladoria do Setor Público, Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Gestão Pública ou Auditoria - 1 ponto para cada curso e 5 pontos máximos por profissional .**

**Pontuação Máxima: 30 pontos [N3].**

#### **11.7. - Experiência dos Profissionais em trabalhos Similares [N4]:**

11.7.1. - Atestado de capacidade técnico profissional em nome dos profissionais integrantes da equipe técnica indicada, ou em nome das empresas em que os profissionais integrantes da equipe técnica indicada tenha atuado, que contemplem experiência na área de contabilidade pública ou Planejamento orçamentário, a ser pontuada da seguinte forma:

Obs.: A comprovação de vínculo com os profissionais detentores dos atestados deverá ser feita através dos seguinte documentos: Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigente ou Contrato de Prestação de Prestação de Serviços.

- g) Acima de 15 anos - 9 pontos por profissional;
- h) De 12 a 15 anos - 7 pontos por profissional;
- i) De 8 a 11 anos - 5 pontos por profissional;
- j) De 4 a 7 anos - 3 pontos por profissional;
- k) De 1 a 3 anos - 1 pontos por profissional;
- l) Inferior a 1 ano - 0 pontos.

**Pontuação máxima do item: 25 pontos [N4]**

### **11.7.2 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

11.7.2.1 - A Nota Técnica [NT] da proposta técnica será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$NT = (N1 \times 70) + (N2 \times 70) + (N3 \times 70) + (N4 \times 70)$$

---

**100**

**IT= Nota técnica [NT] da proposta em exame / maior nota técnica obtida**

11.7.2.2. - Para efeito de cálculo do [IT] serão levadas em consideração duas casas decimais.

11.7.2.3 - Na hipótese de a proponente deixar de apresentar a documentação de comprovação da pontuação, será desconsiderada no item a que se referir.

11.7.2.4 - Caso algum documento utilizado para comprovação da pontuação esteja em idioma estrangeiro, esse deverá ser acompanhados de tradução realizada por tradutor juramentado.

11.7.2.5 - Serão desclassificadas as propostas técnica que resultem em [NT] inferior a 30 pontos.

11.7.2.6 - O julgamento dos elemento I (Qualificação Técnica da Empresa) e II (Qualificação da Equipe Técnica) será realizado mediante a conferencia da documentação apresentada sendo concedida a pontuação prevista nos sub-itens da PROPOSTA TÉCNICA, somando-se ao final todas as notas apuradas, conforme o § 1º, do art. 46, da Lei nº 8.666/93.

11.7.2.7 - Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

### TABELA DE PONTUAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

ITEM	REQUISITOS	PONTOS
11.4.3.1	Número de Clientes Atendidos [N1]	
11.4.3.3	Estrutura Operacional [N2]	
11.4.4.2	Titulação dos Profissionais [N3]	
11.4.4.3	Experiência dos Profissionais [N4]	
<b>TOTAL</b>		

**PONTUAÇÃO MÁXIMA = 100 PONTOS PONTUAÇÃO MÍNIMA = 30 PONTOS**

## 12. PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A Proposta de Preços terá peso 30% (trinta por cento) como parâmetro para avaliação e julgamento das propostas, sendo concedido o máximo de 100(cem) pontos, assim distribuídos:

- a. Menor Preço: 100(cem) pontos
- b. Segundo menor Preço: 80 (oitenta) pontos
- c. Terceiro menor preço: 60 (sessenta) pontos
- d. Quarto menor preço: 40 (quarenta) pontos
- e. Quinto menor preço: 20 (vinte) pontos
- f. Acima do quinto menor preço: 10 (dez) pontos

12.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via podendo ser datilografada ou processada em computador sem emendas, rasuras, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário constituído expressamente por este poder.

- a. Para o cálculo da Nota da Avaliação Final de cada proposta será utilizada a fórmula:  $NAF = (70 \times ITP) + (30 \times IPP)$

$$\frac{\text{-----}}{100} \quad \frac{\text{-----}}{100}$$

onde: NAF – Nota de Avaliação Final; ITP- Índice Técnico da Proposta; IPP- Índice de Preço da Proposta

**13. A ordem de classificação das propostas (Técnica e Preço) será feita com base na MAIOR NOTA DE AVALIAÇÃO FINAL**

Feira de Santana, 03 de maio de 2019.

**Leyla Barros O. de Freitas**  
Diretora Deptº Adm.Financeiro FHFS

## ANEXO II

### MODELO-EXEMPLO DE PROPOSTA TÉCNICA

À Fundação Hospitalar de Feira de Santana

Licitação: 024-2019

Tomada de Preços: 003-2019

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços técnicos especializados em consultoria nas áreas de administração orçamentária e contábil, para atender as necessidades da Fundação Hospitalar de Feira de Santana conforme Termo de Referência Anexo I do Edital, em consonância com o anexo II e III que integra este edital.**

Após tomarmos conhecimento de todos os requisitos exigidos do Edital, apresentamos nossa proposta técnica objetivando concorrer a contratação dos serviços

**NO ELEMENTO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA SERÃO ANALISADOS E PONTUADOS OS CRITERIOS ABAIXO:**

	QUESITOS	PONTOS	PESO	TOTAL
N1	Numero de Clientes Atendidos Simultaneamente		70	
N2	Estrutura Técnica Operacional		70	
N3	Titulação dos Profissionais		70	
N4	Experiência dos Profissionais em trabalhos Similares		70	
	NOTA TÉCNICA GLOBAL		NTG	

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

Licitação: nº024-2019

Tomada de Preços: nº 003-2019

Data: 15/08/2019

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços técnicos especializados em consultoria nas áreas de administração orçamentária e contábil, para atender as necessidades da Fundação Hospitalar de Feira de Santana conforme Termo de Referência Anexo I do Edital, em consonância com o anexo II e III que integra este edital.

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. MENSAL	Vlr. ANUAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CONTÁBIL EM ESPECIAL NAS ÁREAS: DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, COM ACOMPANHAMENTO NO DESPACHO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, NA EMISSÃO DE PARECERES E ORIENTAÇÃO NO CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E NA FORMALIDADE CORRETA DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE)MESES.	MES	12		
				<b>Valor Total:</b>	
<b>Valor por extenso mensal</b>					
<b>Valor por extenso Anual</b>					

Atendendo ao edital pertinente à licitação acima em epígrafe, apresento a nossa proposta para a prestação do objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total foi elaborado de acordo com os valores unitários indicados na proposta anexa, que faz parte integrante da presente carta, como se aqui literalmente transcrita estivesse.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, estando cientes de que este prazo poderá, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado.

Declaramos expressamente que: Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições expressas no edital e seus anexos;

- a) Temos pleno conhecimento das condições de pagamento e fornecimento do objeto, bem assim do local em que deverão os mesmos ser executados;
- b) Na execução do objeto, comprometemo-nos a respeitar rigorosamente e criteriosamente, todas as disposições contidas no edital, especialmente as constantes do anexo I, II e III.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO  
CERTAME

Modalidade de Licitação Tomada de Preços	Número 003-2019
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
Tomada de Preços	003-2019

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA – FHFS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob N°. 40.637.159/0001-36, com sede na Rua da Barra, N°. 705, Bairro Jardim Cruzeiro - Cep. 44015-430, nesta cidade de Feira de Santana, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **Sra. Gilberto Lucas**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade sob N°. 0911232400-SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob N°. 963.372.655-72, residente e domiciliada nesta cidade de Feira de Santana, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa, \_\_\_\_\_, com sede á \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_-Cidade \_\_\_\_\_ - Cep.: \_\_\_\_\_ – Estado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob N°. \_\_\_\_\_, neste ato representado por sua bastante procuradora \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do documento de identidade sob N°. \_\_\_\_\_ SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob N°. \_\_\_\_\_, à seguir denominada como **CONTRATADA**, adjudicatária vencedora do **Processo de Licitação n°. \_\_\_\_/\_\_\_\_ - Tomada de Preços n°. \_\_\_\_/\_\_\_\_**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual N°.9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**Contratação de empresa para prestação de Serviços técnicos especializados em consultoria nas áreas de administração orçamentária e contábil, para atender as necessidades da Fundação Hospitalar de Feira de Santana conforme Termo de Referência Anexo I do Edital, em consonância com o anexo II e III que integra este edital.**

§1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos § 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 O prazo definido para vigência do contrato será de 12(doze) meses a partir de sua assinatura e ordem de serviço.

2.2 O contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que haja interesse entre as

partes, com base no inciso II e § 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2.3 A execução do Serviço será conforme descrito no termo de Referência **Anexo I do Edital**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

A Contratante pagará à Contratada valor de R\$ .....

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
<b>1123 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.</b>	<b>002</b>	<b>2.075 – MANUTENÇÃO DA FHFS</b>	<b>3.3.90.34.0100- SERV. DE TERCERIZAÇÃO -PESSOA JURIDICA - FONTE – 002 3.3..90.35.0100 – CONSULTORIA CONTÁBIL -FONTE – 002</b>

### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

Os Serviços a ser prestados serão executados em duas etapas, compreendendo a etapa de gerenciamento e implantação.

- Serão pagos os serviços conforme execução das etapas, ou seja, após o cumprimento efetivo dos serviços definidos no anexo III deste edital.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

- §2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.
- §3º. Em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05, nas compras para entrega imediata, assim entendida aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

#### CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis.

Havendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado o estabelecido nos itens do art. 127 e art. 143 da Lei Estadual 9.433/05

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Termo de Referência ANEXO I e II do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Execução do serviço de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- k) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato;
- l) Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para realização das impressões com exceção do papel. Em casos de impressoras quebradas ou defeituosas deverão ser substituídos no prazo de 24 horas.
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura do contrato e Autorização de Fornecimento;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato de acordo com as etapas de implantação dos serviços.
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- d) Zelar dos objetos adquiridos no comodato para execução dos serviços em boas condições.

#### CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O prazo definido para vigência do contrato será de 12(doze) meses a partir de sua assinatura e ordem de serviço.

9.2. O contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que haja interesse entre as partes, com base no inciso II e § 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.3. A execução do Serviço será conforme descrito no termo de Referencia **Anexo I do Edital**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

- §2. O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- §3. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.
- §4. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

- §1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- §2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, serão estes ressarcidos dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Testemunhas

\_\_\_\_\_  
Testemunhas



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
Tomada de Preços	003-2019

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual 9.433/05, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Modalidade de Licitação <b>Tomada de Preços</b>	Número 003-2019
--	--------------------

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2019.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Modalidade de Licitação  
Tipo: Técnica e Preço  
Licitação nº 024-2019  
Tomada de Preços nº 003-2019

A empresa .....(razão social)....., inscrita no CNPJ sob o número ....., em atenção ao edital de Tomada de Preços nº 003-2019 declara:

- a) Que assume toda responsabilidade pela boa qualidade do trabalho, bem como pelas eventuais correções que devam ser efetuadas, se originadas por culpa da CONTRATADA, oriundas de vícios ou defeitos, mesmo que acarretem a reconfecção total ou parcial dos serviços, às suas próprias expensas, nos prazos estabelecidos em contrato;

Feira de Santana \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/  
EMPREGADO PÚBLICO**

Modalidade de Licitação <b>Tomada de Preços</b>	Número 003-2019
--	--------------------

**À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.  
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Representante legal da Proponente.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

## ANEXO XI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Modalidade de Licitação <b>Tomada de Preços</b>	Número 003-2019
--	--------------------

Em cumprimento ao Edital acima identificado, declaramos ter conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Feira de Santana \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**LICITAÇÃO Nº 024 -2019**

**Tomada de Preços nº 003-2019**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº  
\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página **www.feiradesantana.ba.gov.br (fhfs)** nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a FHFS e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio dos **fax (75) 3602-7108** ou e-mail: **licitacao5@fhfs.ba.gov.br**.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.